



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PROCESSO LICITATORIO 016/2018

EDITAL

TOMADA DE PREÇO 003/2018

O Município de Perdigoão/MG torna público que fará realizar no dia 14 de março de 2018, as 08h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preço N° 003/2018 (Processo autuado sob o nº 016/2018), tipo menor preço - Global, para a Contratação de Empresa Especializada em consultoria na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico em conformidade com anexos deste edital, e dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG ELABORADO DENTRO DAS NORMAS DA FUNASA

1.1 ESPECIFICAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Ambientais para Elaboração do Pmsb - Plano Municipal de Saneamento Básico Instituído Pela Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal 7.217/2010.

A- Instituição Dos Membros Dos Comitês;

B- Plano De Mobilização Social;

C- Diagnostico Técnico-Participativo;

D- Relatório De Prospectiva E Planejamento Estratégico;

E- Relatório Dos Programas, Projetos E Ações;

F- Plano De Execução;

G- Minuta Projeto De Projeto Do Plano Municipal De Saneamento Básico;

H- Relatório Sobre Indicadores De Desempenho Do Pmsb;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- I- Sistema De Informação Para Auxilio De Tomada De Decisões;
- J- Relatório Mensal Simplificado Do Andamento Das Atividades;
- K- Relatório Final Do Plano Municipal De Saneamento.

1.1.1. O valor máximo total para a execução do objeto deste Edital será de R\$ 33.543,33 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

1.2 ANEXOS DESSE EDITAL

1.2.1 – Projeto Básico (Anexo I);

1.2.2 – Minuta de Contrato (Anexo II);

1.2.3 – Modelo Termo Desistência Interposição Recurso (Anexo III);

1.2.4 – Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV);

1.2.5 – Modelo de Declaração Menor Empregado (Anexo V);

1.2.6 – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI);

1.2.8 – Modelo Declaração Fatos Impeditivos Habilitação (Anexo VII).

CLAÚSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **Devidamente cadastrada** no município de Perdigoão-MG até **3 (três) dias úteis anteriores a data do recebimento das propostas.**

CRC TRAZER A MESMA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

2.2 – Para conhecimento dos interessados, as cópias deste instrumento poderão ser adquiridas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Rita, 150, centro, Perdigoão/MG, no horário das 11h30min às 17h00min ou nos sites: WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e WWW.perdigao.mg.gov.br .

2.3 – Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser apresentados até às **08h:30min do dia 14 de março de 2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigoão Praça Santa Rita, 150, centro, Perdigoão/MG



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 3ª – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena **ATÉ A DATA FIXADA PARA ABERTURA do envelope “Documentação”** em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por funcionário designado pela comissão de licitação. A falta de qualquer documento ou qualquer problema que o torna inválido será de inteira responsabilidade da empresa, sendo motivo de desclassificação do participante:

APRESENTAR NO DIA 14/03/2018 TODOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE CRC.

3.1.1 – *Da Habilitação Jurídica*

3.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2 - Cédula de identidade dos sócios.

3.1.1.3 - Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital ou:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____
_____, com sede _____, (endereço completo) por intermê
Representante legal, para fins da Tomada de preço n° _____, DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em
atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.1.1.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.1.1.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à presidente da CPL.

3.1.1.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a presidente da CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3.1.1.9- Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.1.2 – **Regularidade Fiscal**

- 3.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – municipal; (alvará atualizado)
- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes – estadual;
- 3.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.4 – Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- 3.1.2.5 – Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal;
- 3.1.2.6 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 30 (trinta) dias.

3.1.3 – **Qualificação Técnica**

- 3.1.3.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;
- 3.1.3.2 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa e dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, inclusive com “visto” no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados;
- 3.1.3.3 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.
- 3.1.3.4 – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico designado para execução da obra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os itens relevantes do objeto, devidamente chancelado pela entidade competente.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.1.4- Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

3.1.4.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente. Prazo de validade até 60 dias da emissão da certidão.

3.1.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;**

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, **segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:**

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PEL}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

CLÁUSULA 4ª – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – Os envelopes de **Documentação e Proposta** deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados “01 - Documentação” e “02 – Propostas” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.

4.1.1 – Envelope Número 01 – Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.1.2 – Envelope Número 02 – Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 – **“PROPOSTA”**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
TOMADA DE PREÇO Nº003/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

CLÁUSULA 5ª – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, **DIGITADA** serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme anexo IV.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 – Descrição do objeto indicado;

5.2.2 – Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso.

5.2.3- O valor da obra é global e contempla todos os serviços necessários ao cumprimento do objeto, e não haverá aditivos dos valores da proposta apresentada.

5.3 – Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, para entrega do Relatório final do Pmsb, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.3.1 – A Proposta de Preço, redigida em português, digitada e com o preço por menor preço global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.2 – A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Perdigoão.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- 5.3.3 – Com o recebimento dos envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta”, a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, não se responsabilizará por envelopes 01 “Documentação” e 02 “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.1.1 – Abertura dos Envelopes de número 01 – Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço;

6.1.2 – Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;

6.1.3 – No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VII.

CLÁUSULA 7ª – DO JULGAMENTO

7.1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante menor preço global, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 – Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 – **Não atenda aos requisitos deste Edital;**

7.2.2 – Apresente **preço global simbólico, valor zero**, ou manifestadamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

7.2.3 – Que contenha em seu texto **rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.**

7.2.4 – Que apresentem valores superiores aos limites apresentados, bem como do valor global proposto.

7.3 – **Prevalecerá o preço expresso em extenso**, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

7.4 – **caso falte alguma documentação da habilitação.**

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 – O contrato firmado com a Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

8.3 – Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

8.4 – O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

8.5 – A Contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 – Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

9.4 – Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – Fica designado, pela Administração Municipal, a Sr. Tony Alonso Silva, CREA/MG 90.183/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ela Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

10.3 – A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 11 – DO PREÇO

11.1 – Os preços contratuais serão os constantes da proposta.

11.2 – O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irremediável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 – Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme a fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12.2 – As medições devem observar os preços unitários, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

12.3 – O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado no item 10.2.

12.4 – O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 – Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 – Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 15 (quinze) dias da liberação pelo Setor de Engenharia.

12.7 – Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00	38	1.00.00

CLÁUSULA 14 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições edilícias e contratuais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS

15.1 – A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 – O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 – 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

16.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 40 (quarenta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

16.2.3 – 05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS

17.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 – As **ocorrências** havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços **serão registradas em ata**, que será **assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

17.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª deste Edital.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 – Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 – Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item “2.2” deste Edital.

Perdigoão/MG 27 de fevereiro de 2018.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal

Emanoel Junio Meireles Santos
PRESIDENTE CPL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**ANEXO I –
PROJETO BÁSICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG ELABORADO DENTRO DAS NORMAS DA FUNASA

OBJETIVO GERAL

Identificar as alternativas de gestão dos serviços públicos de saneamento básico, mediante o exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, regulamentação, fiscalização, controle e prestação dos serviços, definindo a criação ou adequação de órgãos municipais competentes, considerando a possibilidade de cooperação intermunicipal, por meio de gestão associada, para suprir deficiências e ganhar em economia de escala.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

- a) Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, contendo os estudos referentes aos componentes dos serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais e Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos, nas áreas urbanas e rurais, com apresentação do diagnóstico atual e das soluções de curto, médio e longo prazo para os referidos serviços, mediante a realização de reuniões e audiências públicas com a população dos bairros da sede municipal e das comunidades rurais;
- b) Sistematizar os estudos fornecidos pelos prestadores de serviços que atuam no município na área do saneamento básico;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- c) Consolidar e compatibilizar os planos específicos existentes ou em andamento de cada serviço de saneamento;
- d) Fixar as metas físicas e econômico-financeiras de curto, médio e longo prazo, admitidas soluções graduais e progressivas, visando a universalização e observando a compatibilidade com os demais planos setoriais e estudos correlatos aos serviços de saneamento básico;
- e) Propor programas, projetos e ações necessárias para atingir as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;
- f) Definir os critérios para a priorização dos investimentos, em especial para o atendimento à população de baixa renda e recuperação de áreas ambientalmente degradadas pela inexistência ou insuficiência dos serviços de saneamento básico;
- g) Propor ações para emergências e contingências;
- h) Estabelecer as diretrizes para a estruturação do sistema municipal de informações em saneamento, em conformidade com o SNIS, futuro SINISA;
- i) Definir mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
- j) Auxiliar na implantação e capacitação dos comitês executivo e de coordenação;
- k) Auxiliar na implantação e capacitação do controle social dos serviços públicos de saneamento básico;
- l) Realização de reuniões com a população, nos bairros da sede municipal e nas comunidades rurais, para apresentação do diagnóstico atual e discussão das soluções de curto, médio e longo prazo para os temas componentes do PMSB;
- m) Realização de audiências públicas no município, para apresentação do diagnóstico atual e discussão das soluções de curto, médio e longo prazo para os temas componentes do PMSB, durante a elaboração do plano.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deverá ser feito elaborado dentro das normas da FUNASA.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

RESULTADO FINAL

Para o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

ETAPA 1 – Plano de Mobilização Social e Diretrizes da Política de Saneamento.

- Concepção conceitual, metodológica e organização logística do processo de mobilização e participação social, que envolve a realização de oficinas de capacitação, conferências municipais e audiências públicas;
- Comunicação social, incluindo a divulgação do plano, mecanismos e canais de comunicação e formas de estimular a participação da sociedade nos processos de planejamento, regulamentação, fiscalização, controle e prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Formulação das diretrizes da Política Municipal de Saneamento Básico, de acordo com o escopo definido no TDR e com base nas diretrizes nacionais da Lei 11.445/2007 e no Decreto 7.217/2010;

Diagnóstico da situação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico

- Caracterização geral do município;
- Situação Institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Sistema de abastecimento de água;
- Sistema de esgotamento sanitário;
- Serviços de limpeza e manejo de resíduos sólidos, resíduos da construção civil e resíduos dos serviços de saúde;
- Serviços de drenagem e manejo de águas pluviais;
- Desenvolvimento urbano e habitação;
- Meio ambiente e recursos hídricos;
- Saúde;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- Realização de visitas de prospecção para construção da leitura do território e de vistorias técnicas às instalações e equipamentos que integram os serviços de saneamento básico existentes no município;
- Realização de levantamento de campo e cadastramento dos catadores de materiais recicláveis que atuam no município;

ETAPA 2 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

- Modelo de gestão dos serviços públicos de saneamento básico;
- Projeções de demanda dos serviços públicos de saneamento básico;
- Modelo de fiscalização e regulamentação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Estimativa das demandas por serviços públicos de saneamento básico para todo o período do PMSB;
- Definição de responsabilidades dos serviços públicos de saneamento básico tratados no PMSB;
- Alternativas para o atendimento das demandas dos 4 (quatro) eixos dos serviços públicos de saneamento básico para superação das carências existentes, de acordo com a lei 11.445/2007;
- Objetivos e metas pretendidas com a implantação do PMSB;
- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços, considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações;

Concepção dos programas, projetos e ações. Definição das ações para emergência e contingência.

- Ações imediatas;
- Ações prioritárias;
- Programação das ações do PMSB;
- Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

- Atendimento de demandas temporárias;
- Atendimento e operação em situações críticas;
- Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água;

Proposição de mecanismos e procedimentos de controle social.

- Definição de indicadores que permitam a avaliação do alcance dos objetivos e aferição das metas do Plano;
- Estruturação local da fiscalização e da regulamentação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB;
- Minuta do projeto de lei da Política Municipal de Saneamento Básico;

ETAPA 3 - Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico.

- Minuta do PMSB e da Política Municipal de Saneamento Básico, para apreciação do titular/contratante;
- Relatório síntese do PMSB, para distribuição e apreciação por parte dos comitês e outras entidades não pertencentes à administração pública;
- Realização da oficina de capacitação dos comitês executivos e de coordenação, para apreciação do relatório final do plano;
- Realização da audiência pública com apresentação do plano, da minuta da política e das estratégias, para validação e aprovação formal desses instrumentos;
- Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos, assim como as contribuições da população surgidas e validadas ao longo do processo de elaboração do plano.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTO / ETAPA	1ª Quinzena	2ª Quinzena	3ª Quinzena	4ª Quinzena
ETAPA 1				
ETAPA 2				
ETAPA 3				

Perdigão/MG, XX de
XXXXXX de 20XX.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

do objeto. O pagamento será em parcelas conforme as medições pela completa e perfeita execução dos trabalhos.

3.1.2 - A **CONTRATADA** não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem previa ordem ou autorização escrita, trabalhos refeitos por vícios na execução, nem em qualquer hipótese por pessoal ou equipamento paralisado.

3.2 - **PAGAMENTO**: os recursos destinatários a obra objeto desta licitação são provenientes da dotação orçamentária nº:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00	38	1.00.00

4- CLAUSULA IV- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1 O prazo de execução das obras é estabelecido em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo Município, da ordem de serviços na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

4.1.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços

5-CLAUSULA V- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O presente contrato poderá ser alterado, observando disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber a sua validade.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

6- CLÁUSULA VI – COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (preposto) do Município, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

7- CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados.
- b) Informar ao Município a ocorrência de quais atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- d) Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização da PREFEITURA e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.
- e) Retirar ou substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização.
- f) **A CONTRATADA** deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

7.1 – É responsabilidade do **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços em estrito atendimento às determinações do edital e também:

- a) Realizar os pagamentos na forma do edital.

8- CLÁUSULA XIII – NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Município, na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

9- CLÁUSULA IX – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

9.1 O serviço objeto do contrato será recebida pelo Município, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

9.2 O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecimento no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, observada a hipótese prevista no §4º do mesmo artigo.

10- CLÁUSULA X – SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo do Município e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Prefeito Municipal, a **CONTRATADA** poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte do serviço até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11- CLÁUSULA XI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

Rescinde-se, também, o presente contrato pela inobservância, por parte do CONTRATADO, do Projeto Básico, o qual faz parte integrante deste contrato.

12- CLÁUSULA XII – FORO

Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Nova Serrana.

Perdigão, XX de XXXXXX de XXXX

Município de Perdigoão/MG
CNPJ 18.301.051/0001-19
Contratante

Empresa
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RENÚNCIA

(modelo – Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 (Processo nº 016/2018), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, D E C L A R A, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente

(identificação)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**ANEXO IV DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL**

(modelo)

REF.: PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇO Nº003/2018

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
Nome do Signatário		
CPF do Signatário		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG ELABORADO DENTRO DAS NORMAS DA FUNASA	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$, (INSCRITO POR EXTENSO)		
(Observando o valor máximo de preços unitários constantes na planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preço da administração e apresentamos os nossos preços conforme planilha em anexo).		
Prazo de Validade da Proposta		
Prazo de entrega		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Declaramos que esta proponente terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, proteção ao local da obra ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra.

Declaramos ter conhecimento que a obra objeto desta proposta é global, não dando direito a nenhum reajuste e ou aditivo de valor.

Declaramos ainda que aceitamos todos os termos do presente edital e que a proposta contempla todos os custos, tais como materiais, fretes, alugueis de equipamentos, segurança, sinalização, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, horas noturnas, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, tudo que possam influir direta ou indiretamente no custo das obras/serviços para a perfeita execução e atendimento a finalidade do objeto.

Observações	
Banco:	Nome e nº da agência conta nº:
Local e data	
Assinatura do responsável	

OBSERVAÇÃO: - Anexo a este documento deverá estar o Projeto Básico proposto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO V DO EDITAL

**DECLARAÇÃO
(modelo)**

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº016/2018

TOMADA DE PREÇO Nº003/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação

Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO VI DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, na Licitação número 016/2018, de modalidade Tomada de Preço número 003/2018, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

ANEXO VII DO EDITAL

**DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS HABILITAÇÃO
(MODELO)**

REF.: TP 003/2018

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para sua
habilitação no presente certame e que está CIENTE DA OBRIGATORIEDADE de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura declarante

(identificação)